

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional de Tianguá - CET

EMENTA: Autoriza a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Censo Escolar nº 23273798, modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Centro Educacional de Tianguá – CET, instituição mantida por PR Ribeiro da Silva Ltda, localizada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, bairro Centro, CEP: 62322-145 – Tianguá-CE, para que funcione também na Avenida Ministro Albuquerque Lima, Nº 353, bairro Conjunto Ceará, II Etapa, CEP 60533-695 – Fortaleza-CE, com a previsão de oferta de duas turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o curso Técnico de Enfermagem, reconhecido; e dá outras providências.

RELATOR: Cristiane Carvalho Holanda

NUP 30021.002400/2024-58

PARECER Nº 92/2025

APROVADO EM: 19/2/2025

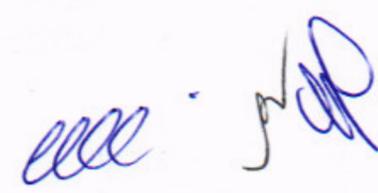
I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

O senhor Paulo Romão Ribeiro da Silva, pelo ofício nº 040/2024, datado em 10 de setembro de 2024 / Processo nº 30021.002400/2024-58, com entrada no CEE em 18 de outubro de 2024, solicitou à Presidência do CEE, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Censo 23273798, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Centro Educacional de Tianguá – CET, localizado na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, bairro Centro, CEP: 62322-145 – Tianguá-CE, para a Avenida Ministro Albuquerque Lima, Nº 353, bairro Conjunto Ceará, II Etapa, CEP: 60533-695 – Fortaleza-CE. A instituição é mantida pela PR Ribeiro da Silva Ltda, sob o CNPJ 32.182.672/0001-51 e está reconhecida pelo Parecer CEE nº 570/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026, Parecer que também concedeu a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com a mesma validade.

A Presidente do CEE, em 2 de dezembro de 2024, designou, pela Portaria nº 299/2024, publicada no D.O.E de 6 de dezembro de 2024, a especialista avaliadora, Marcélid Berto da Costa, bacharela em Enfermagem, mestra em Ensino na Saúde; especialista em Saúde da Família e em Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

A avaliação foi norteada pelo instrumento da Cesp/CEE: Instrumento de Avaliação para a Autorização em descentralizar o Curso Técnico em Enfermagem - eixo tecnológico: ambiente e saúde, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

I.2 – Contextualização da Instituição e do Curso

A descentralização do curso Técnico em Enfermagem no município de Tianguá para Fortaleza, visa atender a uma demanda da região do Conjunto Ceará, contribuindo com a oferta de mão de obra qualificada para os serviços de saúde da região e adjacências. Em sua grande maioria, interessados em qualificação na área, submetem-se a deslocamentos nos grandes centros urbanos. A dimensão e população do Conjunto Ceará justificam a descentralização.

II – DA ANÁLISE

A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Câmara de Educação Superior/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, que emitiu a folha de Informação Nº 345/2024, datada em 18/10/2024, atestando o atendimento às normas. Concluída a análise, o processo foi encaminhado para avaliação de especialista e, posteriormente, distribuído para a esta relatora, em 22/01/2025.

Quanto à Gestão Escolar

A direção-geral é exercida pelo Sr. Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e mestre em Gestão em Enfermagem. A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade do Sr. Francisco Lázaro Arruda, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Residência Profissional em Saúde da Família. A coordenação do curso é assumida pelo Sr. Francisco Anael da Cruz Moreira, bacharel em Enfermagem, especialista em Saúde. A orientação do estágio supervisionado é de responsabilidade da Sra. Emile da Costa Lima, bacharela em Enfermagem.

A secretaria escolar é exercida pelo Sr. Francisco Antônio Vasconcelos, Registro nº AAA063162.

De acordo com a avaliação, observou-se que o Centro Educacional de Tianguá possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitados, criativos e comprometidos que atuam de forma coletiva, nas decisões gerenciais e os

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

planejamentos dos documentos oficiais conta com a participação de professores e coordenadores.

Com relação ao planejamento, organização didático-pedagógica e estrutura curricular, a instituição apresenta flexibilidade e transversalidade, o que promove o processo de aprendizagem dos discentes, sem descuidar da formação contínua e continuada.

O perfil profissional está bem descrito e tem total harmonia com as competências, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas, conforme expressado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020.

O CET disponibiliza o acompanhamento psicopedagógico para o discente.

O plano de curso e a matriz curricular atendem ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Parecer CNE-CEB nº 4/99 e na Resolução CEE N° 485/2020, que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no estado do Ceará, bem como na nota técnica sobre carga horária mínima exigida pelo MEC nos cursos Técnico de Enfermagem.

Infraestrutura

O prédio onde o curso funcionará existe há 50 (cinquenta) anos. Ali funciona uma escola particular, denominada Centro Educacional Evandro Aires de Moura (CEEAM). É uma estrutura gigantesca, com 25 (vinte e cinco) salas de aula, espaço infantil, piscina, quadra poliesportiva, cantina e banheiros.

Existem duas entradas. A que será utilizada pelo CET está identificada, mas não possui rampa de acesso. O portão de metal é amplo, protegido por grades e dá acesso a quadra poliesportiva. O CET está utilizando um bloco desta unidade de ensino, que conta com três salas e acesso aos laboratórios de informática e enfermagem, sala de coordenação, sala de professores e sala de reuniões.

Mesmo com estrutura antiga, o prédio está com a manutenção em dia e muito bem conservado, esteticamente organizado e muito bem higienizado.

As salas de aula que serão utilizadas pelo CET são de tamanho padronizado, iluminadas, paredes pintadas, duas são climatizadas artificialmente e uma por ventiladores funcionais; todas possuem quadro branco, mesa e cadeira do professor, datashow e caixas de som móveis e em média, 30 (trinta) cadeiras, todas com mesa para apoio da escrita do discente, confortáveis e bem conservadas, esteticamente organizadas, bem higienizadas e salubres.

No que concerne à acessibilidade, a escola possui rampas para acesso de cadeirantes e as portas são acessíveis. Uma das salas de aula que será utilizada

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

pelo CET possui pequeno desnível (batente) na estrada. Não possuem espaço demarcado para PCD dentro das salas de aula. O prédio não possui piso tátil instalado. Existe banheiro masculino e feminino com quantidade de sanitários e estrutura suficiente para o número de alunos, além de um banheiro adaptado unissex.

Existe sala de direção, de coordenação pedagógica, sala de professores (muito ampla e confortável, com espaço para descanso e banheiro de uso exclusivo para os docentes), secretaria, recepção, almoxarifado, sala de arquivos, sala de reuniões, enfim, a estrutura é completa e funcional.

O acervo da biblioteca será utilizado tanto no ambiente físico quanto no virtual, sendo que o acervo físico, contém um espaço que foi considerado bom pela especialista avaliadora, inclusive pelo excelente estado de conservação. É iluminado, as paredes estão pintadas, esteticamente organizado e higienizado, climatizado artificialmente e considerado salubre. O acervo físico dispõe de 37 (trinta e sete) obras da área de enfermagem, sendo que apenas 16 (dezesesseis) possuem três volumes por obra.

O acervo virtual está ativo (BIBLIOTECA VIRTUAL – BOOKPLAY - O Bookplay é uma plataforma com conteúdo educacional, informativo e de entretenimento. São mais de 6.000 livros, 2.500 audiolivros, 1.500 cursos online, 800 videoaulas, revistas, jornais, cursos de inglês e espanhol) e foi obtido por convênio pelo CET.

Há disponibilidade de um laboratório de informática próprio, climatizado, amplo, com porta acessível, mas possui um pequeno batente (desnível) na entrada. A sala é composta por duas mesas grandes, que comportam em torno de 40 (quarenta) alunos cada, acompanhadas de banquetas para assento. Não possui computadores, e sim Tablets com acesso à Internet disponíveis para realização de pesquisa e impressora.

A sala possui data show fixo, quadro branco, é climatizada artificialmente, paredes pintadas, bem iluminada, esteticamente organizadas e estavam bem higienizadas no momento da visita. No geral, o espaço oferece conforto, os móveis estão em um bom estado de conservação e é capaz de comportar o número de alunos pretendidos por turma. Não possui ilha adaptada para PCD, ou outros recursos para educação assistiva.

O laboratório para as práticas de enfermagem está instalado em espaço confortável, bem dividido, com 12 (doze) bancadas de granito (com tomadas laterais), que comportam até quatro alunos cada uma e possui banquetas para

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

acomodar os alunos, além de pia para lavagem das mãos. É um espaço bem iluminado, aerado por três ventiladores e uma parede de combogó, paredes pintadas, mobiliário em bom estado de conservação, esteticamente organizado e bem higienizado, bem como equipamentos básicos em bom estado de conservação e em quantidade suficiente para todos estudantes.

Professores e ação docente

O corpo docente é composto por oito professores, todos com bacharelado, sendo seis especialistas, com experiência profissional em áreas de atuação dentro do magistério, na educação profissional e na educação superior, como também fora do magistério, na assistência.

A formação dos docentes atende ao disposto no Artigo 19 da Resolução CEE nº 485/2020.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020, atendendo à formação proposta para o Curso Técnico em Enfermagem. Os módulos e disciplinas são bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

O perfil do concluinte do curso técnico em Enfermagem ofertado pelo CET no polo descentralizado de Fortaleza, será de um profissional com formação humanista, interdisciplinar, crítica, empreendedora, capaz de operar equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante nas diversas áreas da saúde e da indústria, observando as normas nacionais e internacionais de proteção à saúde. Esses egressos estarão habilitados para trabalhar em equipes multidisciplinares e realizar atendimento de excelência aos clientes, nos serviços de enfermagem em geral.

A contextualização e interdisciplinaridade são bases para a elaboração dos conteúdos, abrangendo o que é considerado essencial pela sociedade, constituindo-se em uma seleção de saberes de diversas naturezas como conceitos, linguagens, valores, interesses, condutas, a fim de que o aluno possa construir e usufruir dos bens culturais, sociais e econômicos, Recomenda-se agregar à proposta pedagógica as orientações trazidas pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024 para agregar as reflexões a respeito da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

O desenvolvimento das competências e habilidades propostas pelo curso se dá mediante a presença do aluno em sala de aula, complementado com atividades

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

práticas desenvolvidas junto às Instituições de Saúde. Sendo assim, à medida que o curso avança o aluno já vai desenvolvendo de forma concomitante a prática necessária para o bom desempenho da função de Técnico em Enfermagem.

A organização curricular, soma 1.950 horas, das quais serão: 1.350 horas teórico-práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado. O desenvolvimento do curso poderá ou não acompanhar o ano civil, uma vez que foi organizado de forma a permitir a integração de determinados conteúdos que possibilitam ou exijam o aprendizado simultâneo, e a sequência de outros conteúdos.

No desenvolvimento do currículo, serão respeitados os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

A matriz curricular está organizada com quatro módulos. O módulo I possui oito disciplinas, com carga horária teórica de 380horas e carga horária prática de 70horas, totalizando 450horas. No módulo II são sete disciplinas com carga horária teórica de 320horas e 110horas práticas, totalizando 430horas

O módulo III está organizado com quatro disciplinas, com carga horária teórica de 200horas e carga horária prática de 80horas, totalizando 280horas.No módulo IV são quatro disciplinas, com carga horária total de prática (estágio) de 600horasm adicionada de horas extra curriculares (150horas) e para elaboração de relatório final (40horas), totalizando 790horas.

Consta do plano de curso que para cumprimento do estágio supervisionado o CET celebrou convênio com seguintes empresas: Posto de Saúde Maciel de Brito; Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza; UPA Conjunto Ceará; Clínica Leiria de Fátima e Centro Social Urbano (CSU) do Conjunto Ceará.

Matriz Curricular

MÓDULO I	CARGA HORÁRIA	
	Teórica	Prática
Introdução á Enfermagem	40	
Ética em Enfermagem e Legislação	40	
Políticas Públicas de Saúde – SUS	40	
Psicologia	40	
Primeiros Socorros	40	10
Anatomia e Fisiologia Humana	100	40
Biossegurança	40	10
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	10
Total do Módulo	380	70

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

Total Geral do Módulo	450
-----------------------	-----

MÓDULO II	CARGA HORÁRIA	
	Teórica	Prática
Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem	50	20
Farmacologia aplicada a Enfermagem	50	20
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	50	20
Enfermagem em Saúde da Mulher	50	20
Nutrição e Dietética	40	10
Enfermagem Geriátrica	40	10
Enfermagem em Saúde Mental	40	10
Total do Módulo	320	110
Total Geral do Módulo	430	

MÓDULO III	CARGA HORÁRIA	
	Teórica	Prática
Enfermagem em Clínica Médica	50	20
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	50	20
Enfermagem em Urgência e Emergência	50	20
Enfermagem em UTI	50	20
Total do Módulo	200	80
Total Geral do Módulo	280	

MÓDULO IV	CARGA HORÁRIA
Estágio Supervisionado I	300
Estágio Supervisionado II	300
Relatório de estudo de Casos Vivencial de Estágio	40
Horas Extras Curriculares	150
Total Geral do Módulo	790

Esse curso obteve o conceito de EXCELENTE no aspecto: condições gerais do prédio e BOM nos aspectos: estágio, biblioteca, secretaria escolar, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, laboratório de informática e específico e orientação de estágio.

FOR: SF
REV: KB

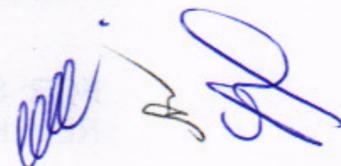
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 92/2025

AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos Avaliativos	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior		X
1.1 (Re)credenciamento		
1.2 (Renovação)		X
Reconhecimento de curso		
1. Plano de curso	BOM	
2. Matriz curricular	BOM	
3. Corpo docente do curso em Análise	BOM	
4. Estágio	BOM	
5. Avaliação de aprendizagem	BOM	
6. Coordenação de curso	BOM	
7. Orientação de estágio	BOM	
8. Biblioteca (VIRTUAL)	BOM	
9. Laboratórios	BO	
10.1 Informática	M	
10.2 específico	BO	
	M	
10. Secretaria escolar	BOM	
11. Condições gerais do prédio	EXCELENTE	

O quadro final traz os conceitos atribuídos pela especialista avaliadora, atestando a qualidade do curso para que se autorize a descentralização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem, de Tianguá para Fortaleza-CE.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o CNCT- 4ª edição; Lei nº 7.498/1986, do Exercício Profissional de Enfermagem, Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; a; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

IV – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições satisfatórias do Centro Educacional de Tianguá - CET, Censo 23273798, atestadas pela análise documental e pelo relatório da especialista avaliadora, voto pela autorização da descentralização do Curso Técnico Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, do Centro Educacional de Tianguá - CET localizado na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, bairro Centro, CEP: 62322-145 – Tianguá-CE, para que funcione também na Avenida Ministro Albuquerque Lima, Nº 353, bairro Conjunto Ceará, II Etapa, CEP 60533-695 – Fortaleza-CE, instituição mantida pela PR Ribeiro da Silva Ltda, CNPJ nº 32.182.672/0001-51, com a previsão da oferta de duas turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada, e o curso Técnico de Enfermagem reconhecido.

Ao expressar o voto recomendo que a instituição deverá:

- a) melhorar o acervo físico da biblioteca com ampliação do acervo e atualização das obras específicas ao curso de Enfermagem.
- b) providenciar em caráter de urgência a instalação de rampas nos locais que dão acesso aos laboratórios do curso de enfermagem, biblioteca, espaço de convivência, banheiros, bem como a instalação de barras laterais nos sanitários e sinalização das portas;

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2025

- c) reformular em conjunto com seus educadores e com a participação de representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o *fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.* Nesse sentido sugiro que promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.
- d) Inserir, também, no RE a orientação da Lei 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.
- e) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no DOE.
- f) atentar para o estabelecido no art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 92/2025

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2025.

Cristiane C. Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada P. G. F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

